

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 408/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.001909/2026-22

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D – Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: GRÁFICA 3 IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.387.787/0001-06, com sede na RUA BARÃO DE MELGACO, 3709 ANDAR SUPERIOR, CENTRO-NORTE, CUIABÁ-MT, CEP: 78.005-300, neste ato representado por seu representante legal, MARIO MIRANDA GOMES MONTEIRO, [REDACTED]

1. OBJETO

1.1. Aquisição de bens e serviços que serão utilizados para realização da 39ª Reunião Ordinária do CONDISI Cuiabá EM CUIABÁ – MT, LOCAL: Cuiabá - MT, NÚMERO DE PARTICIPANTES: 42 participantes.

Período: de 05 a 07 de maio de 2026.

MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL 39ª Reunião Ordinária do CONDISI Cuiabá 05 a 07 de maio de 2026	GRAFICA 3 IRMAOS LTDA CNPJ 08.387.787/0001- 06	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Bloco de Anotações, com pauta: não, tamanho: 10x15, papel: Offset 75 g/m², acabamento: espiral plástico branco, capa personalizada: sim, laminação: com brilho, folhas: 50	UNIDADE	42	R\$ 7,50	R\$ 315,00
TOTAL					R\$ 315,00

Prazo de entrega: 30 de abril de 2026.

Local de Entrega:

Local da Entrega dos materiais gráfico e materiais de apoio: Rua Rui Barbosa nº 282 – Goiabeiras CEP: 78.032-040 Cuiabá-MT

Necessidade de Agendamento para a entrega dos serviços: Srº Willian da Silva Zamaquizomare - Secretário Executivo do CONDISI Cuiabá [REDACTED]

Diante das especificidades falar com Chefe de Distrito, Liberio Uiagumeareu, [REDACTED]
liberio.boe@agenciasus.org.br

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:
E-mail: suprimentos.ulo@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Código:

Centro de Custo:

QUADRO RESUMO CENTRO DE CUSTO		
Código	Centro de Custo	Tipo
6.01.02	DSEI Cuiabá	T
6.01.02.04	Controle Social (Indicador 7)	A

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED] no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente/AgSUS

MARIO MIRANDA GOMES MONTEIRO
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 29/04/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mário Miranda Gomes Monteiro, Usuário Externo**, em 30/04/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Referência: Processo nº AGSUS.001909/2026-22

SEI nº 0403901